**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

**Tenho** a honra e a grata satisfação de apresentar o seguinte **PROJETO DE LEI**, que:

**DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO VETERINÁRIO PARA ANIMAIS PERTENCENTES A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.**

**Autor: Vereador Alan Leal**

A Câmara Municipal de Sumaré Aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Fica autorizado o atendimento de animais de estimação pertencentes a pessoas em situação de rua no âmbito do Município de Sumaré.

Parágrafo Único: O poder Executivo Municipal poderá estabelecer através de regulamentação as condições para enquadramento e comprovação que o tutor trata-se de pessoa em situação de rua, de forma preferencialmente simplificada, visando facilitar o acesso aos serviços.

Art. 2º O atendimento compreende a disponibilização do atendimento já oferecido pelo poder público municipal aos demais munícipes que possuem animais de estimação.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil, clínicas veterinárias, hospitais públicos e entidades de proteção animal, visando viabilizar o atendimento aos animais pertencentes a pessoas em situação de rua.

Art. 4º Os atendimentos poderão ser realizados em locais estratégicos, como centros de acolhimento, abrigos temporários e pontos de apoio social, levando em consideração a proximidade dos locais de pernoite das pessoas em situação de rua.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá promover ações de conscientização e educação sobre a importância da guarda responsável de animais, incluindo orientações sobre cuidados básicos, alimentação adequada e respeito aos direitos e bem-estar animal, direcionadas à população em situação de rua.

Art. 6º O poder executivo regulamentará esta lei no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sumaré, 05 de julho de 2023.

 

**JUSTIFICATIVA**

 Nobres pares,

 A presente propositura tem como objetivo proporcionar o atendimento de animais de pessoas em situação de rua no Município de Sumaré, estendendo as ações e atendimentos já oferecidos aos animais pertencentes aos munícipes para os animais de pessoas em situação de rua que estejam no Município de Sumaré.

 Reconhecemos a importância desses animais como companheiros e fonte de apoio emocional para as pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Ao proporcionar o atendimento veterinário básico aos animais de pessoas em situação de rua, estamos promovendo a inclusão social e a proteção animal, possibilitando o acesso aos serviços de saúde veterinária de forma equitativa.

A parceria com organizações da sociedade civil, clínicas veterinárias, hospitais públicos e entidades de proteção animal fortalece a capacidade de atendimento e amplia o alcance das ações, possibilitando que os animais de pessoas em situação de rua recebam os cuidados necessários.

Além disso, é importante promover a conscientização sobre a guarda responsável de animais, fornecendo orientações e apoio para que as pessoas em situação de rua possam cuidar adequadamente de seus animais de estimação, garantindo sua saúde, alimentação e bem-estar.

 Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na esperança e certeza de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma.

Sala das Sessões, 05 de julho de 2023

 